

Id:01AB265E2E518852



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, N° 477 - FONE: (086) 3345 - 1292
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023.

CONTRATADO: JOAQUIM CARDOSO

OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços Técnico-Especializados, contratação de serviços Técnicos- Especializados nas áreas de Assessoria Técnico-Administrativa e Jurídica, objetivando assessorar os órgãos legislativo e administrativos da Câmara Municipal de São João da Fronteira-PI

VALOR: R\$ 3.720,00 (Três Mil Setecentos e Vinte reais) mensal.

PRAZO: 12(doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 25, Inciso II, combinado com Artigo 13 Inciso III.

Id:030E6BD68BDB88B2



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, S/N - FONE: (086) 3345-1163
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

PORTARIA Nº. 10/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor, AMARIEL PEREIRA MELO, CPF: 052.737.893-12 para o cargo de Controlador desta Câmara Municipal de São João da Fronteira - Piauí.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São João da Fronteira, estado do Piauí, 02 de janeiro de 2023.

São João da Fronteira Piauí, 02 de janeiro de 2023.

Sandra Freitas de Oliveira

Sandra Freitas de Oliveira
 Presidente da Câmara

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

Id:089B81B802038940



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.810/0001-76
 Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
 CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br



CÂMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI	
Expediente aprovado	
Projeto de Lei Nº 01/2023	
Origem:	07 Favor 00 Contra
Votação:	Aprovado(a) Rejeitado(a)
Secretário da Mesa	

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faz

saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de São Pedro do Piauí-PI, no percentual de 15,00 % (quinze por cento).

Art. 2º O salário base dos profissionais do magistério público municipal, beneficiados por esta lei, será reajustado para R\$ 4.447,69 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 2.223,85 (dois mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando suas classes, níveis e funções.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, data baseada categoria.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Piauí - PI, 13 de janeiro de 2023

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.810/0001-76
 Av. Presidente Vargas, S/N - Centro
 CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br



JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, no presente ano, surgiram impasses acerca da concessão do reajuste salarial para os profissionais do magistério público de acordo com o Piso Salarial Nacional. A controvérsia surgiu em razão da promulgação da Emenda Constitucional nº 108/2020 que instituiu o novo Fundeb, que, em tese revogou tacitamente a Lei 11378/08 que versava sobre o percentual a ser reajustado anualmente.

Com efeito, em que pesem as referidas discussões, o Governo Federal, anunciou e publicou portaria estabelecendo um reajuste no percentual de 14,9% (Quatorze vírgula nove por cento).

Neste sentido, apesar das dificuldades financeiras enfrentadas por todos os entes federativos, o executivo municipal de São Pedro do Piauí, após realizar estudos de impacto financeiro, decidiu conceder aumento superior ao anunciado pelo Governo Federal, estabelecendo para nosso município o valor de 15,00% (Quinze por cento).

Este aumento decorre da percepção que a gestão municipal tem da importância que os profissionais do magistério possuem sobre todos os aspectos sociais, trazendo valorização e dignidade aos aludidos servidores.

Certo da compreensão desta Augusta Casa Legislativa, aguarda manifestação quanto a aprovação ou não do projeto, para posterior publicação.

Atenciosamente,

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR
 Prefeito Municipal